

**LEI N° 1025 DE 03/02/1976**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL  
DOAR AO SINDICATO RURAL DE ITURAMA  
O IMÓVEL QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Iturama autorizada a doar ao Sindicato de Iturama um imóvel rural com a área de 96.800 m<sup>2</sup>, situada na fazenda Santa Rosa, neste Distrito, havido por compra a Antônio Martins de Miranda, conforme escritura pública lavrada às fls.136/138, do livro nº60, do Cartório do 1º Tabelionato desta cidade, contando as seguintes divisas: Começa a trinta metros da futura Rodovia Estadual que liga Iturama a São Francisco de Sales e segue nas divisas de José Pádua de Almeida, 34°40' NE rumo atual até a extensão de 677 metros; daí defletindo de 68°10' a direita, segue limitando com Antônio Martins de Miranda até a extensão de 154 metros; daí, nos mesmos limites, defletindo de 11°50' a direita, segue até a extensão de 677 metros, ou seja, a trinta metros aquém do eixo daquela rodovia e, finalmente, defletindo de 68°10' a direita, segue até o ponto de começo, na distância de 154 metros.

Parágrafo Único – Fica o Sindicato Rural de Iturama obrigado a fazer funcionar no referido imóvel, até o dia vinte de agosto de 1996, sob pena de retrocessão, a Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Iturama.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 03 de Fevereiro de 1976.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal